



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA PRES. KENNEDY, S/Nº - FONE: (0**43) 422-3533 - FAX: 422-3378

PROJETO DE LEI Nº016/2000

SÚMULA – Altera a Redação do Artigo 1º da Lei nº052/97 de 03.07.97, como especifica. .

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR ANTONIO GARCIA, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei nº052/97, de 03.07.97, passara a vigorar com a seguinte Redação:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autoriza a remir totalmente e isentar do IPTU o Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Melhorias e Taxa de Iluminação Pública, os aposentados, pensionistas, viúvos, inválidos e deficientes mentais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 28 de fevereiro de 2000.


Antonio Garcia
VEREADOR